



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027417

Modalidade: Pregão - RP 96

Edital nº: 140/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, A SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001 5 SE LOCAÇÃO DE TENDA CHAPEU DE BRUXA 10 X 10 COM 02 DIÁRIAS com montagem e desmontagem em formato chapéu de bruxa , pé direito com até 4,00 mts de altura; Base em estrutura metálica , lona anti-chama branca e Calhas para captação e escoamento de águas pluviais e com art. - R\$ 2.323,33

002 4 SE LOCAÇÃO DE TENDA CHAPEU DE BRUXA 5 X 5 COM 02 DIÁRIAS com montagem e desmontagem em formato chapéu de bruxa, pé direito com 2,80 mts de altura; Base em estrutura metálica , lona anti-chama branca e Calhas para captação e escoamento de águas pluviais e com art. - R\$ 2.060,00

003 1 LC TENDA CHAPÉU DE BRUXA 10 X 10 COM PISO EM TABLADO Serviço de Montagem e Desmontagem, de uma Tenda 10 x10, tipo chapéu de bruxa, em calhas com pé direito com até 4,00 mts, com cobertura em lona branca anti-chama, em bom estado de conservação e limpeza, com fechamentos laterais, mais 120 Metros de piso tablado com altura de 10 centímetro do chão, com tabua de 75 cmt ou medida similar para uso em 20 dias e com art. - R\$ 10.600,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Fronteira conta com muitas festividades que retratam o cotidiano e resgatam a cultura local, e estas festividades além de uma manifestação cultural é uma forma de entretenimento da população. O município em virtude dessas manifestações culturais instaura o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



presente processo para a aquisição dos serviços para juntamente com a população celebrar os momentos importantes da cultura local.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de compras habituais;
- b) viabilidade da entrega parcelada;
- c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
- d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **17 de dezembro de 2019, às 14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 30.456,67, (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. Todos os itens deste certame deverão estar aptos, e em condições de funcionamento execução em no máximo 02 (dois) dias anteriores à data do evento;

7.3. A empresa vencedora do certame, deverá realizar a montagem e desmontagem das tendas e a realização dos demais serviços, nos locais determinados pelas Secretarias interessadas. Todos os eventos serão realizados na área do Município de Fronteira/MG.

7.4. Ficará a cargo da empresa vencedora desta licitação, a responsabilidade de montagem e desmontagem das tendas;

7.5. Todas as despesas referente à alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais envolvidos na montagem e desmontagem das tendas, correrão por conta da empresa vencedora;

7.6. Não serão considerados, para efeito de pagamento os dias de montagem e desmontagem das tendas. Somente serão consideradas serviços/locação para efeito de pagamento os dias efetivos da disponibilidade das tendas nos locais determinados, conforme autorização dos serviços;

7.7. A empresa contratada será comunicada com prazo de 03 dias de antecedência sobre a data, horário, quantidade e local de realização dos eventos;

7.8. A empresa contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente paga e assinada pelo profissional competente, conforme legislação vigente para todos os serviços contratados;

7.9. Os materiais que não atenderem as necessidades da Secretaria interessada, por má qualidade ou baixo rendimento, serão devolvidos, devidamente justificados, devendo a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



substituí-los, sob pena das sanções prevista no edital.

7.10. A desmontagem das estruturas deve ser iniciada logo após o término de cada evento, especialmente quando as estruturas estiverem ocupando espaço na via pública;

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento definitivo e emissão da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

b) manter preposto responsável pela execução dos serviços, aceito pelo órgão contratante durante o período de locação das tendas;

c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

d) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Órgão contratante ou nos serviços contratados em áreas externas;

g) executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento;

h) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;

i) zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

j) manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

j) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

k) responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a execução dos serviços;

l) providenciar a imediata substituição da tenda que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;

m) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência;

n) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência da ata de registro de preços;

o) não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada;

p) zelar pela guarda e manutenção dos seus equipamentos, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelos mesmos;

q) emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em nome do responsável técnico indicado na fase de habilitação;

r) disponibilizar os serviços, sempre que solicitado, independentemente do número de tendas requeridas;

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- a) Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a detentora da ata de RP possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento que venham a ser solicitados pelo preposto da detentora da ata de RP;
- d) permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;
- e) solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção das tendas que não tenham sido consideradas adequadas;
- f) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- g) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão da Ata de RP, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- h) exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- i) comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- j) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

- a) A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

LUCIO PRADO DA SILVA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 4 de dezembro de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS

Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referencia em:

4 de dezembro de 2019

MARCELO MENDES PASSUELO

Prefeito Municipal